

#### RESUMO DA ATA Nº 4/2016

### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2014, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2016.
PRESENÇAS
Presidência da reunião:
Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo
Vereadores presentes:
Eng. $^{\circ}$ Joaquim Manuel Patrício Ferreira;
Dr. Aníbal José Carvalho Maltez;
Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho;
Sr. João Fernando de Albuquerque Lopes;
Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias;
Dr. Rui Manuel Moreira Ardérius
Secretário/a:
Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa
HORA DE ABERTURA
Dez horas e oito minutos
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016
Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art 8.4.8, do Dec -l ei n.8.45.362, de 21 de povembro de 1963



Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento
Administrativo, aprovado pelo DecLei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participou na aprovação do ata em referência e cenhor vereador Dr. Apíbal José Carvalho Maltaz, porquento
aprovação da ata em referência o senhor vereador Dr. Aníbal José Carvalho Maltez, porquanto
não esteve presente na reunião a que a mesma respeita.
Votaram a favor nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo,
designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Eng.º Joaquim Patrício e os
vereadores, senhora Dr.ª Maria José Coelho, senhor João Lopes, senhor Dr. Joaquim Messias e
senhor Dr. Rui Ardérius, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo
RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
Operações Orçamentais: 1 900 949,70 € (um milhão novecentos mil novecentos e
quarenta e nove euros e setenta cêntimos)
Operações não Orçamentais: 351 753,57 € (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e
cinquenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos)
A câmara municipal tomou conhecimento
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária
desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de
sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia
Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia não foram
abordados quaisquer assuntos
ORDEM DO DIA
ACCUNITOC DIVERGOS
ASSUNTOS DIVERSOS
LINIÃO DAS EDECLIESIAS DE MANICHAIDE MESOLUTEIA E CLINILIA ALTA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA -
DENÚNCIA DO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE MANGUALDE E A EXTINTA JUNTA DE FREGUESIA DE MESQUITELA RELATIVO À
CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DE MOURILHE – PROCESSO G-2/10
Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, em
, -
conformidade com o pedido agora formulado pelo presidente da União das freguesias de
Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, revogar o contrato de comodato celebrado entre a câmara



municipal de Mangualde e a extinta junta de freguesia de Mesquitela, em 13 de maio de 2009, relativo à cedência das instalações da escola de Mourilhe à referida junta, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. ----------- EMPREITADA DESIGNADA POR "CONSTRUÇÃO DO NOVO QUARTEL DA G.N.R." -HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL - PROCESSO N.º 008-E/2012 ---------- Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de receção provisória parcial referente à empreitada designada por "Construção do Novo Quartel da G.N.R.", adjudicada à empresa António Lopes Pina – Unipessoal, Ld.ª, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.---------- EMPREITADA **DESIGNADA** POR "ETAR DE QUINTELA DE AZURARA REMODELAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDES" ----------- Homologação do auto de receção definitiva ----------- Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção definitiva dos trabalhos referentes à empreitada designada por "ETAR de Quintela de Azurara e remodelação/ampliação de redes", adjudicada a Montalvia Construtora, S.A., devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.---------- Aprovação do auto de restituição de caução n.º 01/01/2016 ---------- Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de restituição de caução n.º 01/01/2016, no valor de 25 345,55 € (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), referente à empreitada designada por "ETAR de Quintela de Azurara e remodelação/ampliação de redes", adjudicada a Montalvia Construtora, S.A., devendo os serviços responsáveis pela operacionalização

procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-



## ----- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL) – 11.º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO – CONHECIMENTO ------

----- De acordo com a informação emitida pelo chefe da divisão financeira e em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 12.º, da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, a câmara municipal tomou conhecimento do presente "Relatório de acompanhamento do PAEL – 11.º trimestre de execução, do período de outubro a dezembro de 2015", que deverá ser submetido à assembleia municipal para aprovação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-

-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 155/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS, RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DOS ANOS 2007, 2008, 2009 E 2010 (ATÉ JULHO) - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO------

----- Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e respeitantes aos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010 (até julho), no valor global de € 4 607,60 (quatro mil, seiscentos e sete euros e sessenta cêntimos), nos termos e com os fundamentos nela descritos, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados, a efetuar por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. ------

-----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 181/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS, RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DOS ANOS 2010 E 2011 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO------



----- Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e respeitantes aos anos de 2010 e 2011, no valor global de € 24 796,75 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis euros e setenta e cinco cêntimos), nos termos e com os fundamentos nela descritos, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados, a efetuar por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

### ----- INFORMAÇÃO INTERNA N.º 194/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DO ANO 2012 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO ------

-----Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e respeitantes ao ano de 2012, no valor global de € 13 953,14 (treze mil novecentos e cinquenta e três euros e catorze cêntimos), nos termos e com os fundamentos nela descritos, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados, a efetuar por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização



procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-

## ------INFORMAÇÃO INTERNA N.º 212/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DO ANO 2013 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO -------

----- Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e respeitantes ao ano de 2013, no valor global de € 11 719,97 (onze mil setecentos e dezanove euros e noventa e sete cêntimos), nos termos e com os fundamentos nela descritos, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados, a efetuar por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

# -----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 221/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE JANEIRO A JUNHO DE 2014 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO------

-----Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e



## -----INFORMAÇÃO INTERNA N.º 231/2016 DO SERVIÇO DE EXECUÇÕES FISCAIS RELATIVA A PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE JULHO A DEZEMBRO DE 2014 - DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO------

----- Terminada a apreciação deste assunto, em conformidade com a presente informação emitida pelo serviço de execuções fiscais e após os esclarecimentos prestados na reunião pelo chefe da divisão financeira, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, acolher a presente informação emitida pelos serviços de execuções fiscais e, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais, resíduos sólidos urbanos, taxa de gestão de resíduos, taxa de conservação de redes, taxa de resíduos hídricos-água, taxa de controlo de água, bem como o respetivo IVA, com processos de execução fiscal instaurados e em curso no município de Mangualde, melhor identificados no mapa anexo à presente informação e respeitantes ao ano de 2014 (julho a dezembro), no valor global de € 13 268,03 (treze mil duzentos e sessenta e oito euros e três cêntimos), nos termos e com os fundamentos nela descritos, devendo a notificação da declaração de extinção dos processos de execução fiscal em causa ser comunicada aos executados, a efetuar por edital, nos termos da alínea d), do n.º 1, do art.º 112.º, do Código de Procedimento Administrativo, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

----- PROTOCOLO DE SUBSCRIÇÃO DA PLATAFORMA INFORMACIONAL DE *NETWORKING* NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MANGUALDE (CIDEM) – APROVAÇÃO -------

----- Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do presente protocolo de subscrição da plataforma informacional



de networking, iniciativa que se enquadra num projeto de I&DT promovido pela câmara municipal de Mangualde no âmbito das atividades do Centro de Inovação e Desenvolvimento Empresarial de Mangualde (CIDEM), bem como os respetivos anexos, designadamente o termo de compromisso e confidencialidade e o Código de Ética e Conduta do CIDEM, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do referido protocolo e respetivos anexos ficarão arquivados na Pasta dos Protocolos, depois de legalizados. -----

### ------REQUERIMENTOS E PRETENSÕES ----------- RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO EM NOME DE HÉLDER FERNANDO CAMPOS ALBUQUERQUE, NO LOCAL DENOMINADO "LAMEIRAS", NA LOCALIDADE DE **FREGUESIA** ESPINHO, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DE ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) ----------- Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. – Processo n.º 07/2016/4 ---------- Terminada a explanação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearborização em nome de Hélder Fernando Campos Albuquerque, no local denominado "Lameiras", registado na matriz predial sob o n.º 1844, na localidade de freguesia de Espinho, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 07/2016/4, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. ----------- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE COGUMELOS FRESCOS NO TALHO N.º 1 DO MERCADO MUNICIPAL DE MANGUALDE ------

----- Requerente: Luís Ricardo Duarte Ribeiro, Ld.ª – Registo MyDoc n.º 862/2016 ---------- Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão e autorizar a venda de cogumelos frescos no talho n.º 1 do Mercado Municipal de Mangualde, em conformidade com os requisitos legais previstos no art.º 22.º do



Dec.-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-

----- Requerente: António Paulo Marques Figueiredo - Processo n.º 15/1988/8 ------

#### -----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO ------

----- De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.------

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, foi efetuada a seguinte inscrição para intervenção e esclarecimento ao público: ------



